

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa JOANNY INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO LTDA – ME – CNPJ: 03.211.072/0001-76, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 15447/2019, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 024/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 22/11/2029, para “*Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos*” e “*Reciclagem de Plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco*”, localizada à Rua Engenheiro Albert Starke, nº 148, bairro Distrito Industrial, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 024/2019
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **JOANNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.211.072/0001-76, localizado à Rua Engenheiro Albert Starke, nº 148, Distrito Industrial, Itajubá/MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para as atividades “*Reciclagem de plástico com a utilização de processo de reciclagem a seco*”, “*Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos*”, enquadrado em Classe 1 sob o código F-05-01-0, critério locacional nulo, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental aprovadas e demais condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo nº 15447/2019.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES
(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22/11/2029.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engº Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Itajubá

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal Itajubá
SEMEA
Data: 22/11/19
Hora: 14:00
RECEBIDO POR:

Itajubá, 22 de novembro de 2019.